



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2791/2019

Data da disponibilização: Terça-feira, 20 de Agosto de 2019.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Presidente</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
--	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 2516/2019

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo nº 12855/2019,

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no art. 1º da Resolução nº 147/2012 do CNJ, no art. 103 do Regimento Interno deste Tribunal e no Anexo I da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de substituto de titular de cargo em comissão de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o art. 5º da PORTARIA TRT 18ª GP/SGPe Nº 1820/2017, que designou a servidora LORRANE NAHARA SOUSA MELO, código s162973, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, removida para esta Corte, substituta do titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, ocupada pelo servidor CÉSAR AUGUSTO LEMOS, código s006680.

Art. 2º Designar a servidora ALINE BANDEIRA, código s163040, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, ocupada pelo servidor CÉSAR AUGUSTO LEMOS, código s006680, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 2515/2019

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 2515/2019

ALTERA OS QUADROS DE LOTAÇÃO, FUNÇÕES COMISSONADAS E CARGOS EM COMISSÃO DAS UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO QUE ESPECIFICA.

Anexos

Anexo 1: [PORTARIA TRT 18ª
GP/DG/SGPE Nº 2515/2019](#)

Portaria GP/SGGOVE**PORTARIA TRT 18ª GP/SGGOVE/SGPE Nº 2527/2019**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGGOVE/SGPE Nº 2527/2019

ALTERA O ANEXO DA PORTARIA TRT 18ª GP/SGGOVE/SGPE Nº 2356/2019 QUE INSTITUIU O PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO ¿ BIÊNIO 2019/2021.

AnexosAnexo 2: [PORTARIA TRT 18ª
GP/SGGOVE/SGPE Nº 2527/2019](#)**Portaria GP/SGJ**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 2517/2019

Designa Magistrados e servidores para atuarem no Plantão Judiciário do 1º e 2º Grau de Jurisdição no período de 26 de agosto a 02 de setembro de 2019.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inciso XII, da Constituição Federal, combinado com os termos das Resoluções nºs. 25/2006, 39/2007, 59/2009 do CSJT e 71/2009 do CNJ;

CONSIDERANDO os termos das Portarias TRT 18ª GP/SGJ nºs 3102/2017 e 613/2108, referendadas pela Resolução Administrativa nº 22, de 27 de março de 2018, Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 2007/2018 e TRT 18ª GP/SGJ Nº 3163/2018, que regulamentam o Plantão Judiciário no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO o que consta dos Processos Administrativos nºs 19.607/2017 e 13.667/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna e a assessora Sejana Prado Fleury Bariani Campêlo para atuarem no plantão judiciário no 2º grau de jurisdição no período de 26 de agosto a 02 de setembro de 2019, no telefone (62) 99908-8668.

Art. 2º Designar a Excelentíssima Juíza Titular da Vara do Trabalho de Jataí, Lívia Fátima Gondim Prego e o servidor Leonardo Craveiro da Costa Campos para atuarem no plantão judiciário do 1º grau de jurisdição, respondendo por todas as Varas do Trabalho da 18ª Região, no período de 26 de agosto a 02 de setembro de 2019, nos telefones (62) 3222-5100/99929-3661.

Parágrafo único. A Oficial de Justiça Wânia Stela Meireles Borges atuará no plantão do 1º e 2º grau de jurisdição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Portaria GP/SGP

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 2514/2019

Revoga a Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 026, de 06 de abril de 2015, que determinou a remessa ao Juízo Auxiliar de Execução desta Corte de todos os processos de execução definitiva então existentes em face da empresa BRILHO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.623.009/0001-42, e dos sócios Alisson de Melo Cavalcante Oliveira, CPF nº 865.026.891-91, Luciana de Melo Cavalcante de Oliveira, CPF nº 875.283.801-30, e Ricardo de Oliveira, CPF nº 087.166.091-15

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo (PA) nº 7341/2015,

CONSIDERANDO que a decisão proferida pelo Juízo Auxiliar de Execução às fls. 63 a 66 do referido Processo Administrativo (PA) nº 7341/2015, em razão de inadimplemento, pelo executado, do Plano Especial de Pagamento Trabalhista, determinou a devolução imediata, às respectivas Varas do Trabalho, dos processos de execução em desfavor da empresa BRILHO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA que se encontravam reunidos naquele Juízo;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 026, de 06 de abril de 2015, que determinou a remessa ao Juízo Auxiliar de Execução desta Corte de todos os processos de execução então existentes em face da empresa BRILHO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.623.009/0001-42, e dos sócios Alisson de Melo Cavalcante Oliveira, CPF nº 865.026.891-91, Luciana de Melo Cavalcante de Oliveira, CPF nº 875.283.801-30, e Ricardo de Oliveira, CPF nº 087.166.091-15

Art. 2º Proibir a empresa referida no art. 1º de obter novo Plano Especial de Pagamento Trabalhista pelo prazo de dois anos, nos termos do § 2º do art. 4º do Provimento nº 1, de 9 de fevereiro de 2018, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Goiânia/GO, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Despacho

Despacho SCR

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

Processo Administrativo: 12121/2019

Interessado: ÉDISON VACCARI

Assunto: Abono de permanência /suspensão

Despacho

Trata-se de pleito formulado às fls. 02 pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Édison Vaccari, por via do qual requer pagamento do abono de permanência com o cômputo do acréscimo de 17% previsto na Emenda Constitucional - EMC 20/1998, reconhecido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por via do Pedido de Providências nº 0005125-61.209.2.00.0000.

Na sequência, o Magistrado requereu à fl. 03, a suspensão do feito, até o trânsito em julgado da Reclamação Constitucional nº 10823, no Supremo Tribunal Federal, e ressaltou que pedido semelhante foi formulado nos autos do PA 20521/2018.

De acordo com levantamento do Tempo de serviço/contribuição realizado pelo Núcleo de Gestão de Magistrados, apurou-se o total de 5.693 dias averbados aos 7.769 dias de contribuição na magistratura, no total de 13.461 dias de serviço/contribuição, contabilizados até 13/08/2019, que convertidos representam 36 anos, 10 meses e 11 dias, sem o cômputo do tempo adicional de 17%, previsto na EMC nº 20/1998.

Com fulcro no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 o juiz interessado tem a expectativa de implementar, pelas regras atuais, os requisitos para aposentadoria voluntária integral em 21/02/2021 e, conseqüentemente, o Abono de Permanência somente poderá ser requerido nesta data, caso o magistrado opte em permanecer na ativa.

Porém, essa contagem de tempo de serviço e contribuição não observou a possibilidade de aplicação do artigo 8º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20/1998. Não obstante sua revogação pela emenda Constitucional nº 41/2003, há uma extensa discussão jurídica acerca da sua aplicabilidade aos magistrados do sexo masculino, com invocação de tese acerca de direito adquirido, do cômputo do bônus de 17% sobre o tempo de serviço que obtiver até 16/12/1998, independentemente da data que implementar os requisitos para inatividade.

Se eventualmente for considerada a contagem ficta do adicional de 17% sobre o tempo de trabalho exercido antes da Emenda Constitucional nº 20/1998 (artigo 8º, parágrafo 3º), especificamente, até 15/12/1998, o juiz interessado passaria a suprir os requisitos para inatividade e por consequência teria direito ao abono de permanência desde 04/07/2019, com escopo no art. 2º da EMC nº 41/2003, conforme simulação de aposentadoria anexada aos autos.

Acerca do tema o Supremo Tribunal Federal julgou improcedente a ADI nº 3104 e manifestou recentemente na Reclamação Constitucional nº 10823 que a contagem ficta de acréscimo de 17% é incompatível com a orientação adotada naquele julgamento, segundo a qual a aposentadoria rege-se pelas regras vigentes ao tempo da reunião dos requisitos necessários à sua concessão e que a atribuição de eficácia ultrativa ao artigo 8º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20/1998 deixa sem qualquer campo de aplicação a norma que o revogou, o que entra em contradição direta com a declaração de constitucionalidade da Emenda nº 41/2003.

A Reclamação Constitucional se encontra pendente de julgamento dos Agravos Internos interpostos pela Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB e Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho - ANAMATRA.

A despeito dos efeitos da Ação Direta de Inconstitucionalidade e ante a relevância e a repercussão da matéria tratada; em primazia ao princípio da segurança jurídica que deve nortear as decisões da Administração e, por fim, considerando a grande dificuldade de posterior reparação ao erário, defiro, por ora, a suspensão do feito até o trânsito em julgado da Reclamação Constitucional nº 10823 no Supremo Tribunal Federal.

Assinado Eletronicamente

Desembargador Daniel Viana Júnior

Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

Portaria

Portaria SCR/NGMAG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Núcleo de Gestão de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 2525/2019

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento do Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Titular da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás nos períodos de 2 a 4 e 9 a 11 de setembro de 2019, no percurso Palmeiras de Goiás – Pires do Rio – Palmeiras de Goiás, bem como o pagamento das respectivas diárias, nos termos da Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 953/2019.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 2526/2019

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Considerar autorizado o deslocamento do Juiz do Trabalho CÉSAR SILVEIRA, Titular da Vara do Trabalho de Goiás, nos dias 30 de julho, 5 e 14 de agosto de 2019, no percurso Goiás – Goiânia – Goiás, bem como o pagamento das respectivas indenizações de transporte, em virtude de participação do magistrado, em sessão da 2ª Turma Julgadora, bem como Sessão no Tribunal Pleno, nos termos da designação constante da PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 1018/2019.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

DIRETORIA GERAL

Certidão

Certidão DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, para os fins de direito, que foi apurado para o servidor RENAN PINTO TEIXEIRA, CPF 017.104.613-73, o valor de R\$1.685,99 (um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos) a título de benefício especial, (Lei nº 12.618/2012) considerando para o cálculo os valores das contribuições até a data da sua migração de regime previdenciário (6/06/18).

Goiânia, 16 de agosto de 2019.

Ricardo Lucena

Diretor-Geral

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, para os fins de direito, que foi apurado para a servidora Márcia Pereira da Silva, CPF 143.880.528-41, o valor de R\$ 576,28 (quinhentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos) a título de benefício especial, (Lei nº 12.618/2012) considerando para o cálculo os valores das contribuições até a data da sua migração de regime previdenciário (25/06/2018).

Goiânia, 16 de agosto de 2019.

Ricardo Lucena

Diretor-Geral

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2504/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta da PCD nº 11832/2019,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria TRT 18ª DG nº 2220/2019, que autorizou o deslocamento do servidor GILBERTO SILVA MENDES de Itumbiara a Goiânia-GO, no dia 06/08/2019, bem como o pagamento da diária devida.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2505/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 12910/2019,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor FLÁVIO DE JESUS LOIOLA de Pires do Rio-GO a Posse-GO, no período de 19 a 24/08/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CUMPRIR MANDADOS/DILIGÊNCIA - Atuar como oficial de justiça ad hoc na Vara do Trabalho de Posse-GO, conforme PA 12730/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2506/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 11937/2019,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor LEANDRO CÂNDIDO OLIVEIRA de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 27 a 29/08/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Participar do congresso do CONIP JUDICIÁRIO, conforme PA 11464/2019..

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2501/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 12961/2019,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor DANILO MACHADO BRITO, das cidades de Rio Verde-GO a Goiânia-GO, no dia 27/08/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CURSO/TREINAMENTO - Ministrando módulo do curso "Atualização para Conciliadores - parte 2: Execução e Cálculos Trabalhistas", conforme PA nº 11124/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2502/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 12975/2019,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor BRUNO GUSTAVO MINARI de Goiânia-GO a Formosa-GO, no dia 23/08/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Vistoriar para certificar o Plano de Trabalho contido no PA 9913/2019 referente à Cessão de Uso de espaço físico da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Formosa ao TRT18.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2503/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 12968/2019,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor MAURI CLEINON SIQUEIRA DIAS de Goiás-GO a Goiânia-GO, no período de 22 a 23/08/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: REUNIÃO/SEMINÁRIO - Participar do "3º Seminário Temático de 2019: Execução", conforme PA 10.873/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2510/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 12815/2019,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA DE ALMEIDA de Anápolis-GO a Porangatu-GO, no período de 07 a 11/10/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Atuar como Oficial "Ad hoc", conforme Portaria 2374/2019, no período indicado no PA 8039/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2511/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 12814/2019,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA DE ALMEIDA de Anápolis-GO a Porangatu-GO, no período de 23 a 27/09/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Atuar como Oficial "Ad hoc", conforme Portaria 2374/2019, no período indicado no PA 8039/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2512/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 12914/2019,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA DE ALMEIDA de Anápolis-GO a Porangatu-GO, no período de 21 a 25/10/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CUMPRIR MANDADOS/DILIGÊNCIA - Atuar como oficial de justiça ad hoc no Posto Avançado de Porangatu, PA 8039/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2507/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 12808/2019,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA DE ALMEIDA de Anápolis-GO a Porangatu-GO, no período de 12 a 16/08/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CUMPRIR MANDADOS/DILIGÊNCIA - Atuar como Oficial "Ad hoc", conforme Portaria TRT 18ª SGJ 2374/2019, no período indicado no PA 8039/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2508/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 12809/2019,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA DE ALMEIDA de Anápolis-GO a Porangatu-GO, no período de 26 a 30/08/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CUMPRIR MANDADOS/DILIGÊNCIA - Atuar como Oficial "Ad hoc", conforme Portaria 2374/2019, no período indicado no PA 8039/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2509/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 12812/2019,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA DE ALMEIDA de Anápolis-GO a Porangatu-GO, no período de 09 a 13/09/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Atuar como oficial de justiça ad hoc no Posto Avançado de Porangatu, conforme PA 8039/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 2520/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 12758/2019,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora ANNA ROBERTHA SOUZA CAVALCANTI, código s203069, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT18ª FC-5, da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, anteriormente ocupada pela servidora MARIANA CRISTINA DE ALVARENGA XAVIER, código s163015, a partir de 15 agosto de 2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 20 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 2521/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor dos Processos Administrativos nº 12665/2019 e nº 11385/2019,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas; e

Considerando a Resolução nº 176, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 21 de outubro de 2016, e a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 60/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dispensada a servidora ANÍZIA NERI DE SOUZA, código s203019, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente, código TRT18ª FC-2, da 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, a partir de 1º de agosto de 2019.

Art. 2º Considerar designada a servidora ISIS LIMA DE SOUSA, código s203065, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente, código TRT18ª FC-2, da 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, anteriormente ocupada pela servidora ANÍZIA NERI DE SOUZA, código s203019, a partir de 1º agosto de 2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 20 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 2513/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 12705/2019, considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de indicação de substituto de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Designar a servidora ZÉLIA DE SOUSA LOPES, código s007090, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Regional, para substituir a titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados), código TRT 18ª FC-3, do Núcleo de Formação e Desenvolvimento, ocupada pela servidora MÁRCIA DIVINA BUENO ROSA, código s007023, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 2522/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 12796/2019, considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dispensada a servidora MARINA BASTOS SILVA, código s202823, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente, código TRT18ª FC-2, da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 09 de agosto de 2019.

Art. 2º Considerar designada a servidora LYANA ANDERSON PARRODE PACHECO, código s202786, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente, código TRT18ª FC-2, da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, anteriormente ocupada pela servidora MARINA BASTOS SILVA, código s202823, a partir de 09 de agosto de 2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 20 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 2523/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 12875/2019, considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, código s203309, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de

Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Assistência Jurídica), código TRT18ª FC-3, da Gerência de Assistência Jurídica e Apoio Administrativo, anteriormente ocupada pelo servidor MARCELO JORGE LYDIA, código s202772, a partir de 12 agosto de 2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 20 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 2518/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 12508/2019,

RESOLVE:

Considerar removido o servidor ADAGLION AIRES DE ANDRADE, código s161675, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Secretaria de Recursos de Revista para a 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 12 de agosto de 2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 20 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 2519/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 11093/2019,

RESOLVE:

Retificar o art. 2º da Portaria TRT 18ª DG/SGPe Nº 2108, de 19 de julho de 2019, no tocante à unidade de lotação do servidor, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“Art. 2º Remover o servidor ABEL DA SILVA MENDES JÚNIOR, código s202376, da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para a Secretaria-Geral de Governança e Estratégia, a partir de 1º de agosto de 2019.”

LEIA-SE:

“Art. 2º Considerar removido o servidor ABEL DA SILVA MENDES JÚNIOR, código s202376, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para a Gerência de Planejamento e Projetos, a partir de 1º de agosto de 2019.”

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 20 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Resolução

Resolução Administrativa

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 84/2019

Embargos de declaração opostos pelo servidor Pedro Paulo Correia de Freitas em face de decisão que, em sede de embargos declaratórios, manteve acórdão que denegou requerimento de concessão de abono de permanência.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luís Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignada a ausência do Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos, em virtude de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 13440/2018 (MA-93/2018), RESOLVEU, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo servidor Pedro Paulo Correia de Freitas em face de decisão que, em sede de embargos declaratórios, manteve acórdão que denegou requerimento de concessão de abono de permanência e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SEC GERAL PRES CJ4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 85/2019

Autoriza o exercício cumulativo das atribuições de Juiz Coordenador do CEJUSC JT Goiânia, nos termos da Portaria GP/SGJ Nº 1101/2019, sem prejuízo da jurisdição na 6ª Vara do Trabalho ou de outra unidade jurisdicional deste Tribunal, com a percepção da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luís Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignada a ausência do Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos, em virtude de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 11009/2017 (MA-43/2019), RESOLVEU, por unanimidade, autorizar o exercício cumulativo das atribuições de Juiz Coordenador do CEJUSC JT Goiânia, nos termos da Portaria GP/SGJ Nº 1101/2019, sem prejuízo da jurisdição na 6ª Vara do Trabalho ou de outra unidade jurisdicional deste Tribunal, com a percepção da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, nos termos do voto do relator.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SEC GERAL PRES CJ4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 86/2019

Altera a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 83, de 14 de novembro de 2018, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luís Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignada a ausência do Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos, em virtude de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 6774/2017 (MA-47/2019), RESOLVEU, por unanimidade:

Art. 1º A Resolução Administrativa nº 83/2018, que institui o Sistema de Governança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 20.....

.....

XVIII - juiz de cooperação.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SEC GERAL PRES CJ4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 71/2019

Referenda a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 1546/2019, que designou a Juíza do Trabalho Substituta Dânia Carbonera Soares, auxiliar fixa da

1ª Vara do Trabalho de Itumbiara, para auxiliar na 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período que especifica.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegra, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luís Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignada a ausência do Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos, em virtude de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 8499/2019 (MA-52/2019), RESOLVEU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 1546/2019, que designou a Juíza do Trabalho Substituta Dânia Carbonera Soares, auxiliar fixa da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara, para auxiliar na 2ª Vara do Trabalho de Goiânia no período de 27 a 31 de maio de 2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SEC GERAL PRES CJ4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 72/2019

Referenda a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 1426/2019, que designou a Juíza do Trabalho Substituta Tais Priscilla Ferreira Rezende da Cunha e Souza, auxiliar fixa da Vara do Trabalho de Goiatuba, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Inhumas, no período que especifica.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegra, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luís Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignada a ausência do Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos, em virtude de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 7861/2019 (MA-53/2019), RESOLVEU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 1426/2019, que designou a Juíza do Trabalho Substituta Tais Priscilla Ferreira Rezende da Cunha e Souza, auxiliar fixa da Vara do Trabalho de Goiatuba, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Inhumas no período de 16 a 21 de maio de 2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SEC GERAL PRES CJ4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 87/2019

Referenda a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 2194/2019, que designou a Juíza do Trabalho Substituta Dânia Carbonera Soares, Auxiliar fixa da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Inhumas, no período e pelo motivo especificado.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegra, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luís Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignada a ausência do Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos, em virtude de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 11594/2019 (MA-72/2019), RESOLVEU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 2194/2019, que designou a Juíza do Trabalho Substituta Dânia Carbonera Soares, Auxiliar fixa da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Inhumas no período de 22 a 26 de julho de 2019, em virtude de licença médica da Juíza Titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SEC GERAL PRES CJ4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 88/2019

Referenda a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 2195/2019, que designou a Juíza do Trabalho Substituta Girlene de Castro Araújo Almeida para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Goiás, no período que especifica.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luís Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignada a ausência do Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos, em virtude de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 11229/2019 (MA-70/2019), RESOLVEU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 2195/2019, que designou a Juíza do Trabalho Substituta Girlene de Castro Araújo Almeida, volante regional, para, sem prejuízo da Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 2037/2019, responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Goiás, no período de 18 de novembro a 12 de dezembro de 2019, em razão da convocação do Titular para atuar no Tribunal e férias da Juíza auxiliar fixa.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SEC GERAL PRES CJ4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 79/2019

Institui a Política de Governança e Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luís Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignada a ausência do Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos, em virtude de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 11900/2019 (MA-73/2019),

CONSIDERANDO que a melhoria da gestão de pessoas é um dos macrodesafios estabelecidos na Estratégia Judiciário 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO que o Plano Estratégico 2015-2020 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região define como objetivos, dentre outros, "Fortalecer os processos de governança" e "Promover a melhoria da gestão de pessoas e da qualidade de vida";

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 240/2016, que instituiu a Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 124/2017, que aprovou o Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO o Plano de Logística Sustentável 2017-2020 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria TRT 18ª GP/DGOV nº 2135/2018, referendada pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 70/2018, que instituiu a Política de Delegação de Competências e Segregação de Funções Críticas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 83/2018, que instituiu o Sistema de Governança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 93/2018, que estabeleceu disciplinas gerais para o funcionamento das comissões e demais colegiados afins no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 237/2019, que instituiu a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO o Levantamento de Governança e Gestão Públicas realizado pelo Tribunal de Contas da União, que estabeleceu o Índice de Governança de Pessoas (iGovPessoas) como parâmetro de aferição da maturidade de governança e gestão de pessoas dos órgãos da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer princípios e diretrizes para fundamentar as práticas de governança e gestão de pessoas no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com alinhamento e transparência das ações correspondentes,

RESOLVEU, por unanimidade:

CAPÍTULO I

DOS CONCEITOS

Art. 1º Esta Resolução Administrativa institui a Política de Governança e Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - governança de pessoas: mecanismos de liderança, estratégia e accountability postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão de pessoas;

II - gestão de pessoas: conjunto de políticas, métodos e práticas de uma organização voltados a propiciar condições para que os trabalhadores de uma instituição possam desenvolver o seu trabalho, favorecendo o desenvolvimento profissional, a relação interpessoal, a saúde e a cooperação, com vistas ao alcance efetivo dos seus objetivos estratégicos;

III - estrutura de gestão de pessoas: conjunto de unidades do Tribunal que conduzem os processos de gestão de pessoas, cujos clientes são

magistrados, servidores e outros colaboradores;

IV - princípios: crenças e valores que apóiam a governança e a gestão de pessoas, norteiam as relações de trabalho e sustentam as diretrizes de atuação da área de desenvolvimento de pessoas;

V - diretrizes: instruções, orientações ou indicações direcionadas às ações de governança e gestão de pessoas e que devem ser consideradas no planejamento e na execução das atividades;

VI - gestor: magistrado ou servidor que exerce atividades com poder de decisão, liderança de indivíduos e de equipes e, por meio de gestão de pessoas, de recursos, das condições organizacionais e de processos de trabalho, viabiliza o alcance dos resultados institucionais;

VII - desenvolvimento: conjunto de experiências e oportunidades de aprendizagem que propiciam o crescimento pessoal e profissional, objetivando aumentar as competências individuais;

VIII - competência: mobilização de conhecimentos, habilidades e atitudes do servidor, no contexto de trabalho, para, individualmente ou em equipe, alcançar os resultados esperados pela organização;

IX - feedback: devolução de informações de forma clara, transparente e objetiva sobre o desempenho do magistrado e do servidor, com vistas ao desenvolvimento profissional;

X - clima organizacional: percepção global das pessoas a respeito do próprio ambiente de trabalho, capaz de influenciar o comportamento profissional e afetar o desempenho da organização;

XI - qualidade de vida no trabalho: conjunto de práticas que visam à promoção de ambiente laboral saudável e de desenvolvimento humano;

XII - gestão por competências: gestão das pessoas baseada na sistematização de competências organizacionais e individuais, com vistas ao alcance dos resultados institucionais;

XIII - força de trabalho: pessoas envolvidas na realização de determinado processo de trabalho.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Política de Governança e Gestão de Pessoas tem como objetivos:

I - estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades para embasar as ações de governança e de gestão de pessoas, possibilitando o alcance dos resultados desejados pelos magistrados, servidores e outros colaboradores, pela instituição e pela sociedade;

II - contribuir com o comprometimento, a missão institucional e o alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal;

III - subsidiar o gerenciamento das pessoas, a redução de riscos e a promoção de saúde em gestão de pessoas;

IV - instituir mecanismos de governança a fim de assegurar a aplicação desta política, o acompanhamento de seus resultados e o desempenho da gestão de pessoas;

V - fomentar o aprimoramento da capacidade de atuação do Tribunal a partir do desenvolvimento profissional dos servidores e suas competências e do favorecimento à cooperação;

VI - assegurar o cumprimento de papéis e responsabilidades de gestores e servidores.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A Política de Governança e Gestão de Pessoas fundamenta-se nos seguintes princípios:

I - valorização e reconhecimento regular dos magistrados e servidores;

II - práticas de governança e gestão de pessoas enraizadas na ética, na transparência e no respeito à diversidade;

III - atuação dos magistrados e servidores em conformidade com o Código de Ética da Magistratura Nacional e com o Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, respectivamente;

IV - responsabilidade pelo desenvolvimento profissional compartilhada entre magistrados, servidores, gestores e as unidades de gestão de pessoas;

V - gestão participativa, trabalho em equipe e cooperação;

VI - crença de que o trabalho, indispensável à dignificação humana, é fonte de satisfação e realização pessoal e profissional;

VII - atuação da gestão de pessoas de forma imparcial e impessoal;

VIII - estímulo ao desenvolvimento de talentos, ao trabalho criativo e à inovação;

IX - atuação da gestão de pessoas em conformidade com as diretrizes da gestão por competências;

X - valorização do compartilhamento de conhecimentos e informações, a fim de contribuir para a melhoria do desempenho institucional;

XI - estímulo à cultura voltada para resultados e com foco no cliente;

XII - melhoria da qualidade de vida como estímulo à motivação e ao aumento de eficiência, eficácia e efetividade;

XIII - disseminação da cultura de autocuidado e de responsabilidades individual e coletiva sobre a construção e manutenção de ambiente, processo e condições de trabalho saudáveis e seguros;

XIV - apoio aos recém-ingressos ou recém-movimentados, na integração ao ambiente de trabalho e na adaptação ao novo espaço ocupacional de maneira harmoniosa;

XV - direito ao acesso a informações e decisões que afetem diretamente a própria vida funcional;

XVI - apoio em situação de inadaptação funcional, com vistas à superação da dificuldade apresentada;

XVII - implementação de ações voltadas à acessibilidade e responsabilidade socioambiental.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES

Art. 5º A Governança e a Gestão de Pessoas orientam-se pelas seguintes diretrizes:

I - planejar e executar o Plano de Contribuição de Gestão de Pessoas em alinhamento a esta Política e ao Planejamento Estratégico do Tribunal;

II - garantir os recursos necessários ao cumprimento dos objetivos da gestão de pessoas;

III - estabelecer práticas de reconhecimento dos magistrados e servidores que se destacam por suas atividades e pelos resultados gerados;

IV - realizar ações de prevenção e combate a atitudes que favoreçam o assédio;

V - estimular ações de compartilhamento de experiências e conhecimentos;

VI - criar e fortalecer mecanismos que estimulem o desenvolvimento dos magistrados e servidores e a retenção dos talentos;

VII - acompanhar resultados e desempenho das unidades de gestão de pessoas;

VIII - embasar a atuação da gestão de pessoas com o modelo de Gestão por Competências;

IX - implementar ações voltadas para acessibilidade e responsabilidade socioambiental;

X - estimular, de forma integrada e contínua, a adoção de ações de promoção da saúde - física, mental e social, de redução de riscos e de prevenção de acidentes e doenças;

XI - organizar rotinas de trabalho, com mapeamento, aprimoramento e melhoria contínua;

XII - realizar ações de qualidade de vida de forma contínua, contemplando as dimensões social, psicológica e física, favorecendo a valorização dos magistrados e servidores e a adoção de hábitos saudáveis, bem como a melhoria das relações de trabalho;

XIII - gerenciar, periodicamente, por meio de indicadores, o clima organizacional e a satisfação das pessoas, com vistas a subsidiar ações de melhoria e manter condições de trabalho satisfatórias;

XIV - zelar para que os concursos públicos privilegiem a seleção de candidatos com conhecimentos e habilidades compatíveis com os requisitos e

as competências dos cargos, em condições de igualdade e acessibilidade;

XV - observar, para a movimentação interna, o melhor aproveitamento das competências dos magistrados e servidores, tendo em vista os objetivos institucionais, mediante processos seletivos transparentes e acessíveis;

XVI - identificar e monitorar as causas de vacância e levantar dados de rotatividade nas unidades do Tribunal;

XVII - possibilitar que os cargos em comissão e as funções comissionadas sejam acessíveis a todos os servidores, mediante o atendimento a critérios previamente estabelecidos;

XVIII - aferir o desempenho de servidores, gestores e membros da alta administração mediante critérios objetivos;

XIX - considerar as avaliações de desempenho individuais como meio de informações sobre necessidades de desenvolvimento profissional na carreira, em especial, para ações de capacitação;

XX - adotar, para promoção do desenvolvimento, tanto ações formais de capacitação como outras ações educativas;

XXI - executar programas de formação inicial que favoreçam a integração dos magistrados e servidores ao Tribunal;

XXII - executar programas de capacitação gerencial para formação de novos gestores e desenvolvimento contínuo dos veteranos;

XXIII - estabelecer estratégias que oportunizem o desenvolvimento de potenciais sucessores dos ocupantes de cargos e funções gerenciais;

XXIV - divulgar os eventos de capacitação e os critérios de participação, de maneira ampla, a fim de possibilitar a transparência e a equivalência de oportunidades;

XXV - monitorar os resultados das ações de educação corporativa;

XXVI - identificar as ocupações críticas das unidades de gestão de pessoas, possibilitando a segregação de funções críticas;

XXVII - identificar e tratar conflitos interpessoais entre magistrados, gestores e servidores;

XXVIII - mensurar a força de trabalho das unidades, observando, de maneira contínua e sistemática, os processos de trabalho e as competências requeridas;

XXIX - aperfeiçoar a gestão das informações funcionais e do pagamento de magistrados e servidores, de maneira alinhada às diretrizes do programa eSocial.

CAPÍTULO V

DAS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE PESSOAS

Art. 6º Compõem a estrutura de governança de pessoas:

I - Unidade de apoio à governança de pessoas;

II - Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas;

III - Comitê Gestor Regional do SIGEP - JT;

IV - Comissão de Gestão do Teletrabalho;

V - Comissão de Ética dos Servidores;

VI - Comissão de Avaliação de Desempenho;

VII - Comissão Disciplinar Permanente;

VIII - Comitê de Governança e Gestão Participativa - CGOV.

§ 1º Poderão ser instituídos, em atos normativos próprios, novos colegiados de governança de pessoas.

§ 2º As competências da unidade administrativa descrita no inciso I são elencadas no Manual de Organização Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

§ 3º As competências e composições das comissões e comitês descritas nos incisos II a VII são regulamentadas em atos normativos próprios, em consonância com a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 93/2018, que estabeleceu disciplinas gerais para o funcionamento das comissões e demais colegiados afins no âmbito do Tribunal.

§ 4º As competências e composição do Comitê de Governança e Gestão Participativa - CGOV - são regulamentadas pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 83/2018, que instituiu o Sistema de Governança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 7º Compõem a estrutura de gestão de pessoas:

I - Secretaria de Gestão de Pessoas;

II - Escola Judicial;

III - Unidade de gestão de saúde;

IV - Unidade de gestão de magistrados.

Parágrafo único. As competências das unidades administrativas descritas nos incisos I a IV são elencadas no Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º Os magistrados, gestores e servidores são responsáveis pela Política de Governança e Gestão de Pessoas, de modo a assegurar o seu cumprimento.

Art. 9º Os magistrados e servidores são responsáveis pelo próprio desenvolvimento profissional, devendo buscar, de maneira contínua, aprendizado, melhoria, inovação e excelência em suas atividades.

Art. 10. A gestão das pessoas, o ambiente de trabalho e os resultados da equipe gerenciada são responsabilidades dos gestores com o apoio das unidades de gestão de pessoas.

§ 1º A atuação do gestor deve ser integrada e contínua, com comunicação ao servidor de resultados esperados, feedbacks e orientação, sempre que necessário.

§ 2º O gestor deve reconhecer regularmente o servidor em suas ações positivas, que agregam valor à Instituição.

§ 3º Cabe ao gestor incentivar a participação dos servidores em ações de capacitação, qualidade de vida e responsabilidade socioambiental.

§ 4º O gestor adotará práticas que promovam o uso sustentável dos recursos em sua unidade.

§ 5º O gestor promoverá o respeito à diversidade e à equidade, de forma a combater a discriminação, o preconceito e o assédio no âmbito do Tribunal.

Art. 11. A Secretaria de Gestão de Pessoas deve atuar como consultora interna em assuntos afetos à gestão de pessoas, fornecendo orientação e suporte aos magistrados, gestores, servidores e outros colaboradores.

Art. 12. As unidades de gestão de pessoas devem disponibilizar canal próprio de comunicação com magistrados, gestores, servidores e outros colaboradores para ouvir sugestões, críticas e reclamações, a fim de identificar problemas e propor ações de melhoria.

Art. 13. Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas a divulgação deste regulamento, bem como a coordenação e execução de atividades relacionadas a esta Política de Governança e Gestão de Pessoas, naquilo que lhe couber.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO

Art. 14. As instâncias internas de governança devem atuar na avaliação, direção e monitoramento das atividades, do desempenho e dos resultados das unidades de gestão de pessoas, com vistas à melhoria contínua.

Parágrafo único. A avaliação contínua não prejudica a realização sistemática e necessária de auditorias internas nas unidades de gestão de

peçoas, pela Secretaria de Auditoria Interna.

CAPÍTULO VIII

DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 15. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SEC GERAL PRES CJ4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 80/2019

Autoriza o Juiz do Trabalho Platon Teixeira de Azevedo Neto, Titular da Vara de São Luís de Montes Belos, a ausentar-se do país, no período de 24 a 27 de setembro de 2019, para participar do “Seminário Internacional de Direito do Trabalho – Homenagem ao Centenário da OIT”, a ser realizado na cidade de Lisboa-Portugal.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegra, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luís Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignada a ausência do Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos, em virtude de férias, e o impedimento do Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho (art. 18, I, da Lei 9.784/99), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 11661/2019 (MA-071/2019), RESOLVEU, por unanimidade, autorizar o Juiz do Trabalho Platon Teixeira de Azevedo Neto, Titular da Vara de São Luís de Montes Belos, a ausentar-se do país, no período de 24 a 27 de setembro de 2019, para participar do “Seminário Internacional de Direito do Trabalho – Homenagem ao Centenário da OIT”, no qual será palestrante sobre o tema “OIT e Direitos Humanos: desafios contemporâneos”, a ser realizado na cidade de Lisboa-Portugal.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SEC GERAL PRES CJ4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 82/2019

Referenda a Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 1830/2019, que dispõe sobre a implantação do Sistema de Avaliação e Priorização de Obras e Aquisições de Imóveis no âmbito do TRT da 18ª Região, e revoga a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 49/2011, de 15 de julho de 2011.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegra, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luís Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignada a ausência do Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos, em virtude de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 2661/2019 (MA-60/2019), RESOLVEU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 1830/2019, que dispõe sobre a implantação do Sistema de Avaliação e Priorização de Obras e Aquisições de Imóveis no âmbito do TRT da 18ª Região, e revoga a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 49/2011, de 15 de julho de 2011.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SEC GERAL PRES CJ4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 83/2019

Referenda a Portaria TRT 18ª DG/GP nº 1983/2019, que altera a Portaria TRT 18ª DG/GP nº 311/2019, a qual designa Juízes do Trabalho para atuar como Juiz Auxiliar da Execução e da Vice-Presidência, conforme especificado.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luís Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignada a ausência do Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos, em virtude de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 1750/2019 (MA-65/2019), RESOLVEU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT 18ª DG/GP nº 1983/2019, que altera a Portaria TRT 18ª DG/GP nº 311/2019, a qual designa Juízes do Trabalho para atuar como Juiz Auxiliar da Execução e da Vice-Presidência, para incluir os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 2º do referido normativo.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida
Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA
SEC GERAL PRES CJ4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 67/2019

Referenda as Portarias TRT 18ª SCR/NGMAG nºs 1995, 1996 e 1997/2019, que designaram juízes para realizarem audiências, respectivamente, nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região em Goiânia, Aparecida de Goiânia e Rio Verde, nos períodos especificados.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luís Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignada a ausência do Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos, em virtude de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 10653/2019 (MA-64/2019), RESOLVEU, por unanimidade, referendar as Portarias TRT 18ª SCR/NGMAG nºs 1995, 1996 e 1997/2019, que designaram juízes para realizarem audiências, respectivamente, nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região em Goiânia, Aparecida de Goiânia e Rio Verde, nos períodos especificados.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida
Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA
SEC GERAL PRES CJ4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 68/2019

Referenda a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 1978/2019, que designou a Juíza do Trabalho Substituta Dânia Carbonera Soares, auxiliar fixa da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara, para auxiliar na 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período especificado.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luís Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignada a ausência do Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos, em virtude de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 10435/2019 (MA-63/2019), RESOLVEU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 1978/2019, que designou a Juíza do Trabalho Substituta Dânia Carbonera Soares, auxiliar fixa da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara, para auxiliar na 2ª Vara do Trabalho de Goiânia no período de 29 de julho a 02 de agosto de 2019, em razão do afastamento do Juiz auxiliar fixo da unidade para presidir a AMATRA 18.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida
Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA
SEC GERAL PRES CJ4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 78/2019

Institui a Política de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luís Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignada a ausência do Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos, em virtude de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 12059/2019 (MA-79/2019),

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos (caput do art. 37 da Constituição da República);

CONSIDERANDO a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a gestão de riscos;

CONSIDERANDO o Sistema de Governança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, instituído pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 83, de 12 dezembro de 2018;

RESOLVEU, por unanimidade:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Instituir a Política de Gestão de Riscos do Tribunal Regional da 18ª Região, que compreende:

- I - o objetivo;
- II - os princípios;
- III - as diretrizes;
- IV - as responsabilidades;
- V - o processo de gestão de riscos.

Art. 2º A Alta Administração, por meio da Política, compromete-se a:

- I - Garantir a realização do gerenciamento de riscos em harmonia com os objetivos e com as outras políticas do Tribunal;
- II - Reforçar a necessidade de integrar a gestão de riscos na cultura global da organização;
- III - Liderar a integração da gestão de riscos nas atividades principais do negócio e na tomada de decisão;
- IV - Tornar disponíveis os recursos necessários para a gestão de riscos.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO

Art. 3º A Política de Gestão de Riscos tem por objetivo estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades para a gestão de riscos, incorporando a visão de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as melhores práticas adotadas no setor público.

Parágrafo único. A política definida nesta Resolução Administrativa deve ser observada por todas as áreas e níveis de atuação, sendo aplicável aos diversos processos de trabalho, projetos e ações do Tribunal.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 4º A gestão de riscos eficaz deverá basear-se nos seguintes princípios e ser constituída e desenvolvida de forma a:

- I - ser integrada;
- II - ser estruturada e abrangente;
- III - ser personalizada;
- IV - ser inclusiva;
- V - ser dinâmica;
- VI - basear-se na melhor informação disponível;
- VII - considerar fatores humanos e culturais;
- VIII - facilitar a melhoria contínua.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 5º A Política de Gestão de Riscos abrange, entre outras possíveis, as seguintes categorias de riscos:

- I - estratégicos: estão associados à tomada de decisão que pode afetar negativamente o alcance dos objetivos da organização;
- II - operacionais: estão associados à ocorrência de perdas (produtividade, ativos e orçamentos) resultantes de falhas, deficiências ou inadequação de processos internos, estrutura, pessoas, sistemas, tecnologia, assim como de eventos externos (catástrofes naturais, greves, fraudes);
- III - de imagem/reputação do órgão: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores) em relação à capacidade do órgão em cumprir sua missão institucional;
- IV - de conformidade: estão associados ao não cumprimento de princípios constitucionais, legislações específicas ou regulamentações externas aplicáveis ao negócio, bem como de normas e procedimentos internos, além de eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades do órgão;
- V - financeiros/orçamentários: eventos que podem comprometer a capacidade do órgão de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES PELA GESTÃO DE RISCOS

Art. 6º A Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é de responsabilidade da Alta Administração e parte integrante de todos os processos organizacionais, sendo exercida de forma compartilhada por magistrados, servidores, unidades e comitês.

Art. 7º Compete ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região:

- I - analisar as deliberações do Comitê Gestor de Riscos e decidir sobre possíveis providências;
- II - avaliar e, acolhendo-a, submeter ao Tribunal Pleno a Política de Gestão de Riscos do Tribunal, bem como quaisquer futuras revisões.
- III - disseminar cultura voltada para a gestão de riscos.

Art. 8º Compete ao Comitê Gestor de Riscos:

- I - deliberar sobre as principais diretrizes e temas relacionados à gestão de riscos;
- II - realizar o monitoramento e a análise crítica do processo de gestão de riscos, propondo às unidades ajustes e medidas preventivas e proativas;
- III - atuar como instância consultiva da Administração do Tribunal nas questões relativas a riscos;
- IV - aprovar formalmente o Plano de Gestão de Riscos e suas futuras revisões;
- V - aprovar os critérios de riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (apetite a risco, graus de impacto, graus de probabilidade e classificações de riscos);
- VI - estabelecer temas organizacionais com o intuito de promover a aplicação da gestão de riscos nas estratégias, projetos, serviços, decisões, operações, processos e ativos.

Art. 9º O Comitê Gestor de Riscos terá a seguinte composição:

- I - desembargador vice-presidente, que o coordenará;
- II - diretor-geral;
- III - secretário-geral da presidência;
- IV - secretário-geral judiciário;
- V - secretário da corregedoria regional;
- VI - secretário-geral de governança;
- VII - secretário de tecnologia da informação e comunicação.

§1º O Comitê Gestor de Riscos será secretariado pelo responsável pela unidade de riscos do Tribunal.

§2º O Comitê Gestor de Riscos reunir-se-á, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 10. São considerados gestores de riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, os Diretores, Secretários, Coordenadores e os responsáveis pelos processos de trabalho, projetos e ações desenvolvidos nos níveis estratégicos, táticos ou operacionais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

Art. 11. Compete aos gestores de riscos, relativamente aos processos de trabalho e iniciativas sob sua responsabilidade, decidir:

- I - sobre a escolha dos processos de trabalho que devam ter os riscos gerenciados e tratados com prioridade em cada área técnica, à vista da dimensão dos prejuízos que possam causar;
- II - quanto aos níveis de risco aceitáveis, levando em consideração o Plano de Gestão de Risco previsto no § 1º do art. 12 desta Resolução Administrativa;
- III - quais riscos deverão ser priorizados para tratamento por meio de ações de caráter imediato, a curto, médio ou longo prazos ou de aperfeiçoamento contínuo;
- IV - sobre as ações de tratamento a serem implementadas, bem como o prazo de implementação e avaliação dos resultados obtidos.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 12. O Tribunal Regional da 18ª Região adotará o modelo de processo de gestão de riscos estabelecido na norma ABNT NBR ISO 31000:2018, compreendido pelas seguintes fases:

- I - comunicação e consulta: consiste na manutenção de fluxo regular e constante de informações com as partes interessadas, durante todas as fases do processo de gestão de riscos.
- II - estabelecimento do escopo, contexto e critérios: diz respeito à definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco;
- III - identificação de riscos: consiste na busca, reconhecimento e descrição de riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais;
- IV - análise de riscos: refere-se à compreensão da natureza do risco e à determinação do respectivo nível de risco mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;
- V - avaliação de riscos: trata-se da comparação dos resultados da análise de riscos com os critérios de risco estabelecidos para determinar onde é necessária ação adicional;
- VI - tratamento dos riscos: consiste na seleção e implementação opções para abordar riscos;
- VII - monitoramento e análise crítica: trata-se do monitoramento e análise crítica em todos os estágios do processo, a fim de assegurar e melhorar a qualidade e eficácia da concepção, implementação e resultados do processo;
- VIII - registro e relato: trata-se da documentação do processo de gestão de riscos e de seus resultados e da apresentação de relatórios às partes interessadas, auxiliando as instâncias internas e externas de governança a cumprirem suas responsabilidades.

§ 1º A descrição detalhada das fases a que se refere o caput deste artigo, bem como os procedimentos e os instrumentos necessários ao processo de gestão de riscos, serão definidos no Plano de Gestão de Riscos, a ser estabelecido pelo Comitê Gestor de Riscos no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação desta Resolução Administrativa.

§ 2º Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo Comitê Gestor de Riscos.

Art. 13. O processo de gestão de riscos deve ser realizado em ciclos não superiores a 2 (dois) anos.

Parágrafo único. O limite temporal a ser considerado para o ciclo de gestão de riscos de cada processo de trabalho será decidido pelo respectivo gestor, levando em conta o limite máximo estipulado no caput deste artigo.

CAPÍTULO VII

DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 14. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 87/2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SEC GERAL PRES CJ4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 75/2019

Altera as férias concedias ao Excelentíssimo Desembargador Welington Luís Peixoto, de 20/11 a 19/12/2019 para 18/11 a 19/12/2019, computado

o acréscimo de 2 (dois) dias de folgas compensatórias de plantão judiciário, e dá outras providências.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegra, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignada a ausência do Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos, em virtude de férias, e o impedimento do Excelentíssimo Desembargador Wellington Luís Peixoto (art. 18, I, da Lei 9.784/99), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 12.615/2019 (MA-83/2019), RESOLVEU, por unanimidade, alterar as férias concedidas ao Excelentíssimo Desembargador Wellington Luís Peixoto pela Resolução Administrativa nº 73/2018, de 20/11 a 19/12/2019 para 18/11 a 19/12/2019, computado o acréscimo de 2 (dois) dias de folgas compensatórias de plantão judiciário, nos dias 18 e 19/11/2019, totalizando 32 (trinta e dois) dias de afastamento, o que autoriza a convocação de magistrado de primeiro grau e mantém a distribuição regular de processos no período, nos termos do que dispõe o inciso §1º do art. 10, da Resolução Administrativa nº 60/2017, alterada pela Resolução Administrativa nº 01/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SEC GERAL PRES CJ4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 76/2019

Concede 30 (trinta) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, para fruição no período de 14/10 a 12/11/2019, e dá outras providências.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Aldon do Vale Alves Taglialegra, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luís Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignada a ausência do Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos, em virtude de férias, e o impedimento do Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo (art. 18, I, da Lei 9.784/99), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 12.455/2019 (MA-85/2019), RESOLVEU, por unanimidade, conceder 30 (trinta) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, para fruição no período de 14/10 a 12/11/2019, o que autoriza a suspensão da distribuição de processos no período, nos termos do que dispõe o inciso II do §2º do art. 10, da Resolução Administrativa nº 60/2017, alterada pela Resolução Administrativa nº 01/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SEC GERAL PRES CJ4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 77/2019

Concede 30 (trinta) dias de férias regulares e 1 (um) dia residual ao Excelentíssimo Desembargador Eugênio José Cesário Rosa, para fruição no período de 19/11 a 19/12/2019, e dá outras providências.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegra, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Iara Teixeira Rios, Wellington Luís Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignada a ausência do Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos, em virtude de férias, e o impedimento do Excelentíssimo Desembargador Eugênio José Cesário Rosa (art. 18, I, da Lei 9.784/99), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 12.698/2019 (MA-82/2019), RESOLVEU, por unanimidade, conceder 30 (trinta) dias de férias regulares e 1 (um) dia residual ao Excelentíssimo Desembargador Eugênio José Cesário Rosa, para fruição no período de 19/11 a 19/12/2019, totalizando 31 (trinta e um) dias de afastamento, o que autoriza a convocação de magistrado de 1º grau e mantém a distribuição regular de processos no período, nos termos do que dispõe o §1º do art. 10, da Resolução Administrativa nº 60/2017, alterada pela Resolução Administrativa nº 01/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SEC GERAL PRES CJ4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 73/2019

Autoriza o Excelentíssimo Juiz Platon Teixeira de Azevedo Neto a residir fora dos limites territoriais da jurisdição da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, da qual é titular.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luís Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignada a ausência do Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos, em virtude de férias, e o impedimento do Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho (art. 18, I, da Lei 9.784/99), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 4997/2019 (MA-35/2019), RESOLVEU, por unanimidade, autorizar o Excelentíssimo Juiz Platon Teixeira de Azevedo Neto a residir fora dos limites territoriais da jurisdição da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, da qual é titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SEC GERAL PRES CJ4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 74/2019

Recurso administrativo interposto pelo servidor José Everson Nogueira Reis em face de decisão que indeferiu requerimento de aposentadoria por invalidez, com percepção de proventos integrais.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luís Peixoto e Silene Aparecida Coelho e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignada a ausência do Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos, em virtude de férias, e o impedimento da Excelentíssima Desembargadora Rosa Nair da Silva Nogueira Reis (art. 18, I, da Lei 9.784/99), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 5000/2017 (MA-114/2017), RESOLVEU, por unanimidade, conhecer do recurso administrativo interposto pelo servidor José Everson Nogueira Reis em face de decisão que indeferiu requerimento de aposentadoria por invalidez, com percepção de proventos integrais, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Vencido o Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta, que negava provimento ao recurso e juntará as razões de seu voto, sendo acompanhado pelo Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho. Presente na Tribuna o advogado Edson Braz da Silva.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SEC GERAL PRES CJ4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 81/2019

Institui a Política de Governança e Gestão Orçamentária e de Contratações do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luís Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignada a ausência do Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos, em virtude de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 7514/2019 (MA-74/2019),

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos de "Fortalecer os processos de governança" e de "Aperfeiçoar a gestão orçamentária", contidos no Plano Estratégico 2015-2020, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 83/2018, que instituiu o Sistema de Governança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 69/2017, que aprovou o Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 87/2015, que dispõe sobre a Gestão de Riscos e o Sistema de Controles Internos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 34/2019, que instituiu a Política de Combate a Fraude e a Corrupção do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 129/2016, alterada pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 30/2019, que regulamenta a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria TRT18ª GP/DGOV nº 2135/2018, referendada pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 70/2018, que instituiu a Política de Delegação de Competências e Segregação de Funções Críticas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 124/2017, que aprovou o Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 93/2018, que estabeleceu disciplinas gerais para o funcionamento das comissões e demais colegiados afins no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria TRT 18ª GP/NGTIC nº 01/2016, que instituiu a Política de Segurança da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO o Plano de Logística Sustentável 2017-2020 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, aprovado nos autos do Processo Administrativo nº 6868/2017;

CONSIDERANDO o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução nº 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

RESOLVEU, por unanimidade:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política de Governança e Gestão Orçamentária e de Contratações do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

- I – governança de contratações: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e accountability postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão de contratações, para que estas agreguem valor ao negócio da organização, com riscos em níveis aceitáveis;
- II – governança orçamentária: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e accountability postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão orçamentária, para que esta agregue valor ao negócio da organização, com recursos orçamentários utilizados de forma responsável;
- III – gestão: estruturas responsáveis por planejar, construir, executar e monitorar atividades alinhadas com a direção estratégica estabelecida pela governança para atingir os objetivos de negócio;
- IV – área de contratações: conjunto de unidades organizacionais responsáveis pela gestão das contratações, com a finalidade de coordenar e/ou executar e controlar as etapas do macroprocesso de contratação (agrupamento de processos de trabalho de planejamento de cada uma das contratações, seleção de fornecedores e gestão de contratos).

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Política de Governança e Gestão Orçamentária e de Contratações tem como objetivos:

- I – aprimorar a governança e a gestão das contratações com o fim de garantir contratações com riscos em níveis aceitáveis;
- II – monitorar o alinhamento estratégico do planejamento orçamentário e das contratações;
- III – estabelecer mecanismos para promover a utilização sustentável dos recursos orçamentários e auxiliar a tomada de decisões quanto às contratações;
- IV – estimular a inovação nos processos de contratação;
- V – garantir a publicidade e a transparência do orçamento e das contratações, desde que não haja exposição de informações sigilosas.

SEÇÃO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º São princípios da Política de Governança e Gestão Orçamentária e de Contratações:

- I – equidade: garantir que as partes interessadas participem e sejam tratadas de maneira imparcial e impessoal;
- II – responsabilidade institucional: zelar pela subsistência da instituição visando sua longevidade, incorporando, ainda, considerações de ordem social e ambiental na definição das ações;
- III – eficiência: fazer o que precisa ser feito com qualidade adequada, ao menor custo possível, buscando a melhor relação entre qualidade do serviço e do gasto;
- IV – economicidade: obter o melhor custo-benefício, evitando o desperdício do recurso público;
- V – probidade: agir com integridade, zelo, economia e observância às regras e aos procedimentos da instituição ao utilizar, arrecadar, gerenciar e administrar bens e valores públicos;
- VI – transparência: possibilitar acesso às informações institucionais, gerando clima de confiança, tanto internamente quanto nas relações com a sociedade;
- VII – accountability: prestar contas de sua atuação funcional de forma espontânea, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões;
- VIII – legitimidade: ampliar a incidência do controle para além da aplicação isolada do critério da legalidade;
- IX – ética: promover o bem, a honestidade, a lealdade, a dignidade, a justiça, a equidade e a solidariedade, entre outros valores morais.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 5º São diretrizes gerais da Política de Governança e Gestão Orçamentária e de Contratações:

- I – observância do alinhamento estratégico das contratações, consolidadas em plano anual de contratações, servindo como insumo da proposta orçamentária anual;
- II – garantia de estudo técnico preliminar para análise da viabilidade de contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação e de serviços;
- III – acompanhamento da execução orçamentária e do plano de contratações;
- IV – foco na otimização do desempenho da gestão de contratações;
- V – aprimoramento da comunicação das unidades envolvidas no planejamento e na execução orçamentária, bem como no planejamento, nos processos e no gerenciamento de contratações;

- VI – estabelecimento de modelo de competências voltado aos servidores que atuam na governança e na gestão de contratações;
- VII – aplicação do princípio da segregação de funções nas fases da contratação;
- VIII – estabelecimento de mecanismos para prevenção de fraudes e desvios;
- IX – adoção de critérios de sustentabilidade nas contratações;
- X – simplificação dos procedimentos relativos às contratações;
- XI – adaptação de boas práticas de gestão orçamentária e de contratações à realidade institucional;
- XII – conformidade aos normativos internos e externos e às recomendações dos órgãos de controle;
- XIII – conduta ética e transparente dos servidores envolvidos na gestão orçamentária e financeira e nos processos de contratação.

SEÇÃO IV

DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Art. 6º A execução orçamentária e financeira baseia-se nas seguintes diretrizes:

- I – responsabilidade na elaboração e execução do orçamento, atendendo a legislação vigente e reduzindo os riscos orçamentários e fiscais;
- II – atualização e transparência das informações orçamentárias e das atividades orçamentárias passadas, presentes e programadas, em linguagem acessível ao público;
- III – alinhamento entre o planejamento orçamentário e o estratégico;
- IV – equilíbrio entre a previsão inicial da receita e a dotação inicial da despesa;
- V – execução do orçamento dentro do período planejado;
- VI – publicação dos relatórios de progresso da implantação do orçamento e reporte dos resultados orçamentários;
- VII – disponibilização da proposta orçamentária anual, da proposta interna do quadro de detalhamento da despesa e do mapa demonstrativo da execução orçamentária do ano anterior;
- VIII – participação do Tribunal no estabelecimento de metas e prioridades para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IX – cooperação com os demais tribunais no estabelecimento de metas e prioridades do Poder Judiciário.

SEÇÃO V

DAS DIRETRIZES PARA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 7º A contratação de terceiros para prestação de serviço, com ou sem cessão de mão de obra, baseia-se nas seguintes diretrizes:

- I – definição de critérios objetivos para mensuração do serviço prestado e vinculação da remuneração ao resultado efetivamente obtido;
- II – análise da efetividade e da economicidade do serviço contratado, quando adotado excepcionalmente o critério de remuneração por postos de trabalho ou por quantidade de horas de serviço, a fim de evitar prestadores ociosos por significativo período de tempo;
- III – adoção de mecanismos que avaliem periodicamente a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- IV – manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no Tribunal, conforme art. 45 da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 129/2016;
- V – observância, como boa prática e no que couber, aos normativos do Poder Executivo da União sobre a contratação de serviços sob o regime de execução indireta, quando não houver normas editadas pelos órgãos normatizadores do Poder Judiciário que tratem da matéria.

SEÇÃO VI

DAS DIRETRIZES PARA COMPRAS

Art. 8º As compras baseiam-se nas seguintes diretrizes:

- I – levantamento prévio e planejamento anual;
- II – padronização de bens adquiridos periodicamente;
- III – observância quanto ao fracionamento indevido de despesas no mesmo exercício financeiro;
- IV – contribuição em estudos técnicos preliminares de contratações em que o Tribunal atue como participante nos procedimentos iniciais do registro de preços e como integrante da ata de registro de preços decorrente;
- V – cooperação entre os órgãos do Poder Judiciário da União para realização de compras conjuntas.

SEÇÃO VII

DAS DIRETRIZES DE ESTOQUES

Art. 9º O estoque de materiais baseia-se nas seguintes diretrizes:

- I – economicidade e eficiência no uso consciente e racional dos recursos públicos;
- II – opção, sempre que possível, pelo sistema de registro de preços na aquisição de materiais;
- III – aperfeiçoamento da gestão de estoques, mediante previsão de demanda, análise dos custos, indicadores e outros instrumentos;
- IV – adoção, como boa prática e no que couber, dos normativos do Poder Executivo da União sobre suprimento de materiais de consumo, quando não houver normas editadas pelos órgãos normatizadores do Poder Judiciário que tratem da matéria.

SEÇÃO VIII

DAS DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

Art. 10. As contratações baseiam-se nas seguintes diretrizes de sustentabilidade:

- I – utilização do poder de compra para estimular práticas sustentáveis no mercado e colaborar na promoção do desenvolvimento sustentável;
- II – adoção de critérios objetivos de sustentabilidade na especificação do objeto, abordando as dimensões ambiental, econômica e social, quando cabível, e preservando a competitividade nos certames;
- III – observância do Plano de Logística Sustentável como balizador no planejamento e na gestão das contratações;
- IV – capacitação e gestão de conhecimento em sustentabilidade das contratações;
- V – adoção do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho e, como boa prática e no que couber, de manuais de outros órgãos públicos para contratações com critérios de sustentabilidade.

CAPÍTULO III

DAS ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA E DE GESTÃO

Art. 11. Compõem a estrutura de governança orçamentária e de contratações:

- I – unidade de apoio à governança de contratações;
- II – Comitê de Governança e Gestão Participativa;
- III – Comitês Orçamentários de Primeiro e Segundo Grau;
- IV – Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;
- V – Comissão de Eficiência de Gastos e Logística Sustentável;
- VI – Comissão Permanente de Planejamento e Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia;
- VII – Comissão de Ética.

§ 1º Poderão ser instituídos, em atos normativos próprios, novos colegiados de governança orçamentária e de contratações.

§ 2º As competências da unidade administrativa descrita no inciso I são elencadas no Manual de Organização Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

§ 3º As competências e composições das comissões e comitês descritas nos incisos II a VII são regulamentadas em atos normativos próprios, em consonância com a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 93/2018, que estabelece disciplinas gerais para o funcionamento das comissões e

demais colegiados afins no âmbito do Tribunal.

§ 4º As competências e composição do Comitê de Governança e Gestão Participativa são regulamentadas pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 83/2018, que instituiu o Sistema de Governança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 12. Compõem a estrutura de gestão orçamentária e de contratações:

I – Diretoria-Geral;

II – Secretaria de Licitações e Contratos;

III – Secretaria de Orçamento e Finanças;

IV – demais unidades da área de contratações, conforme definido no inciso IV do art. 2º desta Resolução;

V – gestores e fiscais de contrato.

Parágrafo único. As competências das unidades administrativas descritas nos incisos I a IV são as elencadas no Regulamento Geral de Secretaria e no Manual de Organização Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CAPÍTULO IV

DO COMITÊ DE CONTRATAÇÕES

Art. 13. Compete ao Comitê de Contratações:

I – subsidiar a Alta Administração nas decisões relativas às contratações, visando ao aprimoramento da governança e da gestão de contratações;

II – propor estratégia de implementação desta Política;

III – orientar e recomendar às diversas unidades do Tribunal para o cumprimento das diretrizes desta Política;

IV – estabelecer prioridades para as aquisições, de acordo com a estratégia organizacional e as diretrizes da Alta Administração;

V – garantir o alinhamento estratégico das contratações;

VI – acompanhar e revisar o Plano Anual de Contratações;

VII – propor mecanismos para o acompanhamento do desempenho da gestão das contratações;

VIII – propor revisão e alinhamento dos atos normativos vigentes relativos ao orçamento e às contratações;

IX – propor priorização do gerenciamento de riscos, de acordo com a política de gestão de riscos do Tribunal, em contratações críticas ou complexas, a saber: terceirização de mão de obra; serviços contínuos de manutenção predial; obras, serviços e compras cujo valor estimado seja superior ao disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/1993;

X – estimular a capacitação e a gestão do conhecimento em planejamento de contratação, gestão de contratos, gestão de riscos e gestão de processos;

XI – solicitar aos gestores de contratos esclarecimentos, informações e sugestões que promovam inovações e redução de despesas;

XII – propor medidas para fortalecimento das áreas de aquisições, considerando a importância estratégica da gestão de contratações e as boas práticas em organizações públicas;

XIII – propor a gestão por competências por meio da capacitação e desenvolvimento de servidores e gestores que atuam em contratações;

XIV – propor atualizações das diretrizes emanadas desta Política.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Aplica-se subsidiariamente às contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, do Poder Executivo da União.

Art. 15. Os normativos específicos de gestão orçamentária e de contratações emanadas pelo Tribunal são integrantes desta Política, a saber:

I – Portaria TRT 18ª GP/DG nº 3906/2018, que regulamenta os procedimentos relativos às contratações de bens e serviços no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

II – Portaria TRT 18ª GP/DG nº 396/2014, alterada pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 4020/2018, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

III – Portaria TRT 18ª GP/DG nº 174/2019, que regulamenta a aplicação da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

IV – Portaria TRT 18ª SGP nº 504/2019, que regulamenta as demandas de serviços comuns de engenharia no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

V – Portaria TRT 18ª GP/DG nº 28/2019, alterada pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 938/2019, que disciplina a administração de materiais e patrimônio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

VI – Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019, alterada pelas Portarias TRT 18ª GP/DG/SOF nº 1075/2019 e nº 1579/2019, que regulamenta o planejamento e a execução do orçamento no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

VII - Portaria TRT 18ª GP/DG nº 340/2014, alterada pela Portaria TRT 18ª GP/DG 1278/2018, que dispõe sobre a distribuição do orçamento nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Parágrafo único. Os normativos indicados neste artigo e os que vierem a ser editados sobre gestão orçamentária e de contratações deverão estar em conformidade com a Política instituída por esta Resolução.

Art. 16. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SEC GERAL PRES CJ4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 69/2019

Referenda a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 1675/2019, que designou o Juiz do Trabalho Substituto Pedro Henrique Barreto Menezes, auxiliar fixo da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, para, sem prejuízo de suas atribuições originárias, responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Luziânia, no período que especifica.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores

Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luís Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignada a ausência do Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos, em virtude de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 9108/2019 (MA-58/2019), RESOLVEU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 1675/2019, que designou o Juiz do Trabalho Substituto Pedro Henrique Barreto Menezes, auxiliar fixo da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, para, sem prejuízo de suas atribuições originárias, responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Luziânia no período de 22 de julho a 04 de agosto de 2019, em razão de férias da Juíza Titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SEC GERAL PRES CJ4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 70/2019

Referenda a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 1571/2019, que designou o Juiz do Trabalho Cleber Martins Sales, Titular da Vara do Trabalho de Formosa, para responder, excepcionalmente e cumulativamente, pela titularidade da Vara do Trabalho de Posse, no período que especifica.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luís Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignada a ausência do Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos, em virtude de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 8650/2019 (MA-54/2019), RESOLVEU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 1571/2019, que designou o Juiz do Trabalho Cleber Martins Sales, Titular da Vara do Trabalho de Formosa, para responder, excepcionalmente e cumulativamente, pela titularidade da Vara do Trabalho de Posse no período de 22 de julho a 10 de agosto de 2019, em razão de férias do Juiz Titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2019.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SEC GERAL PRES CJ4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 13005/2019 – SISDOC

Interessado(a): LUIZ FERNANDO JÚNIOR

Assunto: Licença Paternidade e Prorrogação

Decisão: Deferimento da licença paternidade no período de 16 de agosto a 20 de agosto de 2019 e da respectiva prorrogação, no período de 21 de agosto a 04 de setembro de 2019.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 12969/2019 – SISDOC

Interessado(a): IL JOSÉ OLIVEIRA E REBOUÇAS

Assunto: Ausência por prestação de serviços à Justiça Eleitoral

Decisão: Deferimento

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Processo Administrativo nº: 12664/2019

Interessado: MANUEL FERREIRA BARBOSA NETO

Assunto: Averbação de tempo de contribuição

Decisão: Deferido

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Processo Administrativo nº: 12.141/2019
Interessado: SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR
Assunto: Averbação de tempo de contribuição
Decisão: Deferido

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Processo Administrativo nº: 12.502/2019
Interessado: MILENA MARTINS ARANTES DE BARCELOS
Assunto: Averbação de tempo de contribuição
Decisão: Deferido

Portaria
Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 2524/2019
O CHEFE SUBSTITUTO DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 1596/2016,
RESOLVE:
Prorrogar, a partir da publicação desta Portaria até 31/01/2020, a autorização de regime de teletrabalho, em favor da servidora LAYRE SARAIVA DE LIRA CORREIA DO VALE, ocupante do cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Administrativa, lotada no Gabinete do Desembargador Gentil Pio de Oliveira.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
RICARDO DE PAIVA MOURA
Chefe Substituto do Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal
Goiânia, 20 de agosto de 2019.
[assinado eletronicamente]
RICARDO DE PAIVA MOURA
CHEFE DE SETOR FC-3

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 2528/2019
O CHEFE SUBSTITUTO DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 12409/2019,
RESOLVE:
Autorizar a servidora Marise Aparecida Calixto Costa, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotada na 1ª VT de Itumbiara/GO, a exercer suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, a partir da publicação desta Portaria, com término em 19/02/2020, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
RICARDO DE PAIVA MOURA
Chefe Substituto do Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal
Goiânia, 20 de agosto de 2019.
[assinado eletronicamente]
RICARDO DE PAIVA MOURA
CHEFE DE SETOR FC-3

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 2529/2019
O CHEFE SUBSTITUTO DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 15974/2018,
RESOLVE:
Prorrogar, a partir da publicação desta Portaria até 19/08/2020, a autorização de regime de teletrabalho, em favor do servidor MANOEL RIBEIRO SPÍNDOLA, ocupante do cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na Secretaria de Licitações e Contratos.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
RICARDO DE PAIVA MOURA
Chefe Substituto do Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal
Goiânia, 20 de agosto de 2019.
[assinado eletronicamente]
RICARDO DE PAIVA MOURA
CHEFE DE SETOR FC-3

GERÊNCIA DE SAÚDE**Despacho****Despacho GS**

Despacho da Gerência de Saúde

Processo Administrativo nº:12959/2019 – SISDOC.

Interessado(a): MARCELLA FERNANDA ALVES VARELLA NEVES

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.

Decisão: Deferimento

Despacho da Gerência de Saúde

Processo Administrativo nº: 12818/2019 – SISDOC.

Interessado(a): PAULO HENRIQUE PLACIDO CAMARGO BARBOSA

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.

Decisão: Deferimento

Despacho da Gerência de Saúde

Processo Administrativo nº:12481/2019 – SISDOC.

Interessado(a): MARYANNY PINHEIRO SANTANA

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.

Decisão: Deferimento

Despacho da Gerência de Saúde

Processo Administrativo nº: 12913/2019 – SISDOC.

Interessado(a): ISABELLA CALDAS STARLING

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.

Decisão: Deferimento

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1		
Portaria	1		
Portaria GP/DG/SGPE	1	GERÊNCIA DE SAÚDE	26
Portaria GP/SGGOVE	2	Despacho	26
Portaria GP/SGJ	2	Despacho GS	26
Portaria GP/SGP	2		
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	3		
Despacho	3		
Despacho SCR	3		
Portaria	3		
Portaria SCR/NGMAG	3		
DIRETORIA GERAL	4		
Certidão	4		
Certidão DG	4		
Portaria	4		
Portaria DG	4		
Portaria DG/SGPE	7		
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	9		
Resolução	9		
Resolução Administrativa	9		
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	24		
Despacho	24		
Despacho SGPE	24		
Portaria	25		
Portaria SGPE	25		